

— Prefeitura Municipal de Guariba —

ESTADO DE SÃO PAULO
CCC 48 664 304 0001 80

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.376 - DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.994

REDUZ A ALÍQUOTA DO ARTIGO 155, DA LEI Nº 1.138, DE 27 DE NOVEMBRO
DE 1.989

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 23 de dezembro de 1.994, APROVOU e eu, ZILDA PEDRO VITORINO, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte ...

LEI:

*Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - SP*
LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
OFICIAL MAIOR

Artigo 1º - A alíquota de que trata o Artigo 155, da Lei nº 1.138, de 27 de novembro de 1.989, fica reduzida de 3,0% (três por cento) para 1,5% (um e meio por cento), ficando mantidas as demais disposições do referido artigo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no exercício financeiro de 1.995, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 23 de dezembro de 1.994.

Z.P.V.
ZILDA PEDRO VITORINO

Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço Municipal, nos termos do § 2º do Artigo 90 , da Lei Orgânica do Município.

J.C.O.
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
Assessor Técnico Jurídico

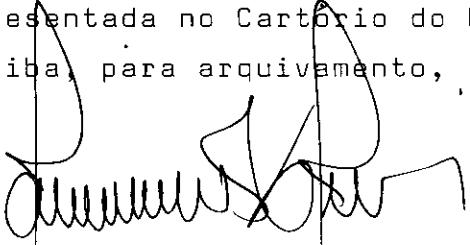
— Prefeitura Municipal de Guariba —

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 15.000.104/0001-40

GABINETE DA PREFEITA

Apresentada no Cartório do Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 26 de dezembro de 1.994.


LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA

Oficial Maior

